ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 02 MAR 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CLÍNICA PEDIÁTRICA EM MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma clínica pediátrica no município de Mangaratiba.

Art. 2º. Compete a clínica pediátrica de Mangaratiba:

I – Prestar assistência às crianças nas várias especialidades e subespecialidades que atuam em conjunto com a pediatria, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença;

II – Desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

III – Prover assistência pública especializada à criança nas diversas fases de seu desenvolvimento a partir dos 28 dias de vida até a adolescência, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;

IV – Oferecer leitos de Unidade de Terapia Intensiva;

V – Celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 02 de março de 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão, que atribui ao Poder Executivo a criação de uma clínica Pediátrica no município de Mangaratiba tem o intuito de garantir proteção à vida e à saúde, consubstanciado na efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Segundo estudo realizado por cientistas da Organização Mundial de Saúde – OMS, atender crianças em ambiente mais aprazível, exclusivamente, voltado a elas, com salas de triagem e de espera específicas, além da contratação de enfermeiros e médicos pediátricos qualificados, produz efeitos significativos na redução do número de crianças encaminhadas para internação e do tempo de espera para atendimento, o que consequentemente, traz o aumento da resposta positiva ao tratamento. É certo que, com a melhoria na qualidade do serviço hospitalar, notadamente o pediátrico, estaremos contribuindo para redução de custos com o Sistema de Saúde do Município. Com efeito, a pretensão, ora sugerida ressalta a necessidade da criação de uma clínica pediátrica no município de Mangaratiba, garantindo, assim, o prolongamento da vida daqueles que padecem de enfermidades, fazendo com que o direito à saúde, enquanto direito fundamental, tenha a total efetivação conforme os ditames constitucionais.

A medida ora proposta é de elevado conteúdo social e justo, devendo, assim, merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa. Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Mangaratiba, 02 de março de 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador